



## MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### CONTRATO Nº 156/2026 –

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MOBILIÁRIO DESTINADOS A EXECUÇÃO DO PROGRAMA PRATO GAÚCHO NO MUNICÍPIO DE IRAÍ-RS, COM RECURSOS PROVENIENTES Termo de Convênio FPE 4503/2025 - Processo nº 25/2100-0003315-0, com a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL.**

Que fazem, o MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 87.612.941/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Volmir José Bielski, brasileiro, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e **19 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Serafina Corrêa - RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.232.530/0001-42, representado por Flávio do Nascimento, cpf: 016.372.090-88, doravante denominada CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A Contratada assume a obrigação de entregar à contratante, aquisição de equipamentos, utensílios e mobiliário destinados a execução do Programa Prato Gaúcho no Município de Iraí-RS, conforme Termo de Referência anexo ao processo conforme descrição a seguir:

Cod.	PRODUTO		MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
003	Assadeira de alumínio reforçada, com alça, retangular, medindo aprox. (60 x 40 cm a 68 x 58 x 3,5 cm)	Unid.	Vissotex	6	R\$ 52,02	R\$ 312,12
004	Bacia de inox pequena, diâmetro (28cm a 49cm)	Unid.	GP Inox	6	R\$ 25,67	R\$ 154,02
007	Baldes plásticos 10 L	Unid.	Formplast	6	R\$ 9,32	R\$ 55,92
011	Chaira 1/2 x 10	Unid.	GP Inox	1	R\$ 33,99	R\$ 33,99
012	Chaleira de inox grande	Unid.	Kepper	2	R\$ 54,28	R\$ 108,56
013	Colher de polietileno branca 55cm	Unid.	Cinquenti	5	R\$ 23,80	R\$ 119,00
014	Colher de servir em alumínio 46 x 6 cm	Unid.	GP Inox	5	R\$ 32,70	R\$ 163,50
015	Concha em aço inoxidável (30 x 8 cm a 48 x 11 cm)	Unid.	GP Inox	2	R\$ 14,30	R\$ 28,60
016	Concha industrial, em alumínio 52 x 14 cm	Unid.	GP Inox	2	R\$ 22,74	R\$ 45,48



## MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

019	Escumadeira aramada (50 x 16 cm a 58 x 22 cm)	Unid.	GP Inox	2	R\$ <b>36,48</b>	R\$ 72,96
020	Escumadeira em aço inoxidável, medindo (35 x 10 cm, sem rebite a 52 x 14 cm)	Unid.	GP Inox	2	R\$ <b>16,40</b>	R\$ 32,80
021	Faca para carne em aço inoxidável, com cabo de polietileno, fio liso. Comp. Mínimo (33 cm a 38 cm, largura 5cm)	Unid.	Simonaggio	5	R\$ <b>15,96</b>	R\$ 79,80
022	Faca para legumes (12cm a 21cm), com cabo polietileno	Unid.	Simonaggio	3	R\$ <b>8,80</b>	R\$ 26,40
023	Faca para pão, cabo polietileno e lâmina em aço inox, fio serrilhado, comp. Aproximado 30 cm, largura 2cm.	Unid.	Simonaggio	2	R\$ <b>14,60</b>	R\$ 29,20
025	Frigideira de alumínio com revestimento antiaderente com 39cm de diâmetro	Unid.	Nacional	4	R\$ <b>128,51</b>	R\$ 514,04
027	Garfo industrial trinchante em alumínio, comprimento 48cm	Unid.	GP Inox	2	R\$ <b>81,98</b>	R\$ 163,96
028	Garrafa térmica 1,8L de pressão, com alça, ampola de vidro, corpo plástico	Unid.	Mor	2	R\$ <b>59,84</b>	R\$ 119,68
029	Jarra plástica para suco 2L polipropileno resistente, transparente, com tampa e capacidade para 2 litros	Unid.	Giplas	2	R\$ <b>15,69</b>	R\$ 31,38
030	Jarra plástica para suco 4L polipropileno resistente, transparente, com tampa e capacidade para 4 litros	Unid.	Plasmont	4	R\$ <b>27,90</b>	R\$ 111,60
031	Leiteira de alumínio pequena 15 x 11 cm	Unid.	Extang	2	R\$ <b>28,70</b>	R\$ 57,40
032	Lixeira de (60 a 100 L) em plástico reforçado, cor branca, acionamento por pedal	Unid.	Injeplastec	4	R\$ <b>124,90</b>	R\$ 499,60
035	Panela industrial de alumínio, tipo caçarola (17 a 20Litros)	Unid.	Extang	2	R\$ <b>194,90</b>	R\$ 389,80
036	Panela industrial de alumínio, tipo caldeirão de 30cm a 61cm, com alça de alumínio	Unid.	Extang	2	R\$ <b>176,90</b>	R\$ 353,80
037	Panela industrial de alumínio, tipo caçarola (17 a 20Litros)	Unid.	Extang	2	R\$ <b>133,70</b>	R\$ 267,40
038	Panela industrial de alumínio, tipo caldeirão de 30cm a 61cm, com alça de alumínio	Unid.	Extang	2	R\$ <b>176,90</b>	R\$ 353,80
039	Pedra de afiação	Unid.	GP Inox	2	R\$ <b>56,83</b>	R\$ 113,66



## MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

040	Pegador de massa para buffet em aço inoxidável, com 29cm de comprimento	Unid.	Planeta	4	R\$ <b>14,20</b>	R\$ 56,80
042	Picador de legumes (aranha), com corpo de alumínio fundido e esmaltado, navalha, em inox, altura 17mm, macho em plástico rígido	Unid.	Vitalex	2	R\$ <b>179,39</b>	R\$ 358,78
043	Pote plástico (tamanhos: pequeno ou médio ou grande com tampa)	Unid.	Formplast	30	R\$ <b>6,30</b>	R\$ 189,00
044	Ralador inox 4 lados	Unid.	GP Inox	4	R\$ <b>19,90</b>	R\$ 79,60
046	Termômetro alimentar digital, com calibração	Unid.	GP Inox	2	R\$ <b>36,22</b>	R\$ 72,44

**Total do vencedor: 4.995,09**

1.2 A aceitação e o recebimento das mercadorias, objetos desta Licitação obedecerão ao disposto contido na Lei Federal nº 14.133/21.

1.3 O pagamento será efetuado a prazo, por meio de depósito eletrônico, mediante emissão da nota de empenho e documentos fiscais, onde deverá constar o número deste Pregão Eletrônico nº 022/2026.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor total do contrato é de R\$ 4.995,09 (Quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e nove centavos), sendo o pagamento efetuado CONFORME RECURSOS DO CONVÊNIO FPE 4503/2025 E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, mediante emissão da nota de empenho e documentos fiscais.

– Os documentos fiscais deverão ser entregues na Tesouraria da Prefeitura, após as mercadorias serem entregues na secretaria da Assistência Social.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO**

O recebimento será mediante fiscalização, por servidores da secretaria, devendo ser observados: o perfeito estado das mercadorias, das embalagens e as especificações exigidas, podendo as mesmas serem rejeitadas. Caso alguma mercadoria seja rejeitada, a empresa, deverá apresentar a mercadoria solicitada em dois dias, sob pena do valor da mesma ser estornada do montante empenhado.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

O presente contrato terá vigência até 31/12/2026.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas orçamentárias correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

O contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21. Ocorrendo as hipóteses contidas na Lei Federal nº 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA**

Local de entrega/recebimento: Secretaria Municipal da Assistência Social.

[www.iraí.gov.br](http://www.iraí.gov.br)

55 3745 1288 | 55 3745 1500

Rua Valzumiro Dutra, 161 - CEP: 98460-000 | Iraí-RS



## MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### **CLÁUSULA OITAVA - É responsabilidade do CONTRATANTE:**

Solicitar a entrega dos produtos à **CONTRATADA**, dentro do prazo de vigência do presente contrato;

O pagamento das parcelas, conforme o determinado na Cláusula Segunda;

A fiscalização dos produtos no momento de seu recebimento, bem como a fiscalização dos comprovantes de entrega para pagamento, o que será feito pelos servidores da secretaria.

### **CLÁUSULA NONA - É responsabilidade da CONTRATADA:**

Fornecer os bens na forma estabelecida no presente instrumento;

Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;

Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na elaboração e fornecimento dos bens;

Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização no momento da entrega do bem e posterior a esta;

Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

Pela inadimplência das obrigações contratuais, a contratada, caso não seja aceita sua justificativa, estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, e, ainda, cumulativamente ou alternativamente, à:

**ADVERTÊNCIA:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

**MULTA:** no caso de atraso ou negligência na entrega das mercadorias, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor contratado;

Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total pago pelo prazo que vigorou o Contrato, rescindindo o mesmo de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

A contratada declara reconhecer e aceitar os direitos da administração, previstos na Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações, para os casos de rescisão administrativa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Declararam as partes contratantes que entre elas não há qualquer vínculo de natureza trabalhista, responsabilizando-se cada qual, pelos encargos sociais e previdenciários que lhe foram pertinentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Este contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 022/2026.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

As partes elegem o Foro da Comarca de Iraí - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado



## MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

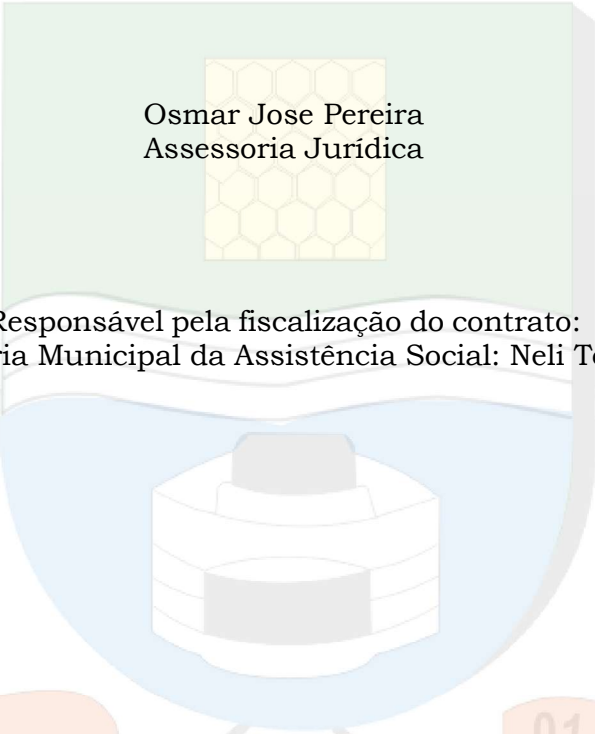
conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta os devidos efeitos legais.

Iraí, 02 de abril de 2026.



VOLMIR JOSE BIELSKI  
PREFEITO

**19 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**  
Flávio do Nascimento



Osmar Jose Pereira  
Assessoria Jurídica

Responsável pela fiscalização do contrato:  
Secretaria Municipal da Assistência Social: Neli Teresinha Ribeiro.



IRAÍ

01-07-1933

RIO GRANDE DO SUL

[www.irai.gov.br](http://www.irai.gov.br)

55 3745 1288 | 55 3745 1500

Rua Valzumiro Dutra, 161 - CEP: 98460-000 | Iraí-RS